

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 13/2023**

**Processo Licitatório nº 47/2023**

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três, nos termos das leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 83/2020, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, localizada na Rua José Cañellas, nº 258, Bairro Centro, CEP 98.400-000, são registrados os preços com a empresa abaixo identificada, referente ao Pregão Presencial/SRP Nº 13/2023 e anexos.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente e pedagógicos**, de acordo com as descrições e/ou especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência.

**1.2.** As quantidades constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

**1.3.** As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

**1.4.** O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO.**

O preço ora registrado será com a empresa abaixo identificada, conforme segue:

<b>Empresa: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME - 95305 CNPJ: 13.772.057/0001-50</b>						
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
6	50,00	PAC	BALÃO DE LATEX Nº 07 COR DOURADO METALICO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E SELO IQB, PCT COM 50 UNIDADES.	SÃO ROQUE	9,09000	454,50
12	30,00	KG	BARBANTE DE ALGODÃO NUMERO 6, COR CRU, ROLO COM 700g OU 717 METROS	EURO ROMA	14,87000	446,10
23	26,00	UN	CADERNO CAPA DURA BROCHURA TAMANHO 200mm X 275mm C/96 FOLHA INTERNAS BRANCAS DE PAPEL OFFSET COM NO MINIMO 56g, OBRIGATORIAMENTE IMPRESSO NO PRODUTO A REFERIDA GRAMATURA DO PAPEL INTERNO, SELO FSC MISTO, ABNT E NBR DESCRITOS NO PRODUTO.	CREDEAL	7,70000	200,20
24	29,00	UN	CADERNO CAPA DURA BROCHURA TAMANHO 140mm X 200mm C/96 FOLHAS INTERNAS BRANCAS DE PAPEL OFFSET COM	CREDEAL	4,33000	125,57

			NO MINIMO 56g, OBRIGATORIAMENTE IMPRESSO NO PRODUTO A REFERIDA GRAMATURA DO PAPEL INTERNO, SELO FSC MISTO, ABNT E NBR DESCRITOS NO PRODUTO			
27	74,00	UN	CADERNO CAPA DURA TAMANHO 140mm X 200mm, ESPIRAL, 96 FOLHAS INTERNAS BRANCAS DE PAPEL OFFSET COM NO MINIMO 56g, OBRIGATORIAMENTE IMPRESSO NO PRODUTO A REFERIDA GRAMATURA DO PAPEL INTERNO, FOLHAS NÃO PICOTADAS, SELO FSC MISTO, ABNT E NBR DESCRITOS NO PRODUTO.	CREDEAL	4,87000	360,38
28	1.010,00	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO MICROONDULADO TAM 355X250X133MM POSSUIR CORRENTES DE VENTILAÇÃO NAS LATERAIS, RESISTENTE CONFECCIONADO EM PAPELÃO KRAFT REFORÇADO	BRAGA	2,14000	2.161,40
36	44,00	UN	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, PONTA REDONDA DE ESPESSURA MEDIA, PONTA SUBSTITUIVEL, USA REFIL SUBSTITUIVEL TIPO WBS DE 5,50 ML.	PILOT	8,71000	383,24
37	54,00	UN	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA, PONTA REDONDA DE ESPESSURA MEDIA, PONTA SUBSTITUIVEL, USA REFIL SUBSTITUIVEL TIPO WBS DE 5,50 ML.	PILOT	8,71000	470,34
38	31,00	UN	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA, PONTA REDONDA DE ESPESSURA MEDIA, PONTA SUBSTITUIVEL, USA REFIL SUBSTITUIVEL TIPO WBS DE 5,50 ML.	PILOT	8,71000	270,01
56	6,00	UN	COLA BRANCA 1 KILO, LAVAVEL, NÃO TOXICA, TAMPA FIXA NA COR BRANCA, BICO APLICADOR CHATO COM ABERTURA DE 20mm X 2mm COM FECHAMENTO	FRAMA	14,30000	85,80

			ACOPLANO NA PRÓPRIA TAMPA, VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 12 MESES.			
74	148,00	UN	FITA ADESIVA PP MULTIUSO TRANSPARENTE CORTE FÁCIL DE ALTA ADESÃO, TRANSPARENTE, TAMANHO 12MM X 40 METROS, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES	ADELBRAS	0,99000	146,52
104	83,00	CX	GRAMPO GALVANIZADO DE AÇO EXTRA COM PROTEÇÃO DE OXIDAÇÃO, TAMANHO 23/8 CAIXA C/1000 UNIDADES E CAPACIDADE DE GRAMPEAR DE 20 A 50 FOLHAS	GRAMPLINE	3,29000	273,07
107	49,00	CX	LÁPIS PRETO Nº 02 LONGO ECOLÁPIS SEXTAVADO DE MADEIRA, PONTA MAXX, COM SELO FSC, CORPO DO LÁPIS AZULADO CAIXA C/144 UNIDADES.	FABER CASTELL	98,00000	4.802,00
128	146,00	RL	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE TIPO CONTACT 80 MICRAS ROLO DE 45CM X 25M METROS	BRW	65,50000	9.563,00
150	80,00	UN	PASTA L TAMANHO A-4, MATERIAL FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE PACOTE C/10 UNIDADES	POLIBRAS	7,62000	609,60
156	150,00	UN	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO, 02 FUROS, COR CINZA, PERFURA NO MÍNIMO 35 FOLHAS DE GRAMATURA 75G, TRAVA DE SEGURANÇA, RÉGUA DE MARCAÇÃO PARA DIFERENTES TAMANHOS DE FOLHA, ACABAMENTO DE QUALIDADE.	GRAMPLINE 30F	41,50000	6.225,00
157	22,00	UN	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO, 02 FUROS, COR CINZA, PERFURA NO MÍNIMO 60 FOLHAS DE GRAMATURA 75G, TRAVA DE SEGURANÇA, RÉGUA DE MARCAÇÃO PARA DIFERENTES TAMANHOS DE FOLHA, ACABAMENTO DE QUALIDADE.	CAVIA	89,00000	1.958,00
159	350,00	PAC	PILHA ALCALINA PEQUENA AA 1,5V PACOTE C/ 4 UN.	ELGIN	6,70000	2.345,00
166	70,00	UN	PLACA DE ISOPOR 100 X 50 CM DE 30 MM	PLACTERM	8,15000	570,50
186	179,00	UN	TESOURA MULTIUSO 8	TRAMONTINA	13,05000	2.335,95

			POLEGADAS, LÂMINA DE AÇO INOX, PONTA ARREDONDADA, CABO COLORIDO DE POLIPROPILENO ANATÔMICO COM FABRICAÇÃO NACIONAL E A MARCA E PAIS DE ORIGEM GRAVADOS NA LÂMINA.			
203	1.352,00	CX	TINTA GUACHE LAVÁVEL C/06 CORES DE 15 ML, SOLUVEL EM ÁGUA, CORES MISCIVEIS ENTRE SI, POTES PLASTICOS COM TAMPA DE ROSCA NA COR AMARELA	ACRILEX	3,54000	4.786,08
222	1.925,00	UN	COLA GLITTER 35G, LAVÁVEL, FRASCO COM TAMPA DE ROSCA NA COR AMARELO E BICO APLICADOR DE ROSCA TRANSPARENTE, SELO DO BRICS E INMETRO, VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 12 MESES, CORES A ESCOLHER DENTRE ELAS, DOURADO, PRATA, VERMELHO, AZUL, CRISTAL E VERDE E AMARELA.	ACRILEX	2,96000	5.698,00
242	100,00	PAC	BOLA DE ISOPOR DE MATERIAL 100% VIRGEM C/25 MM DE DIAMETRO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	STYROFORM	7,00000	700,00
243	100,00	PAC	BOLA DE ISOPOR DE MATERIAL 100% VIRGEM C/35MM DE DIAMETRO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	STYROFORM	8,33000	833,00
244	100,00	PAC	.BOLA DE ISOPOR DE MATERIAL 100% VIRGEM C/50 MM DE DIAMETRO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	STYROFORM	17,30000	1.730,00
245	200,00	UN	CANETA PARA MARCAR TECIDO PONTA REDONDA CORES A ESCOLHER	ACRILEX	4,58000	916,00
252	300,00	CX	LÁPIS DE COR ECO LÁPIS AQUARELAVEL C/12 CORES, SEXTAVADO, LONGO, SELO FSC 100%, SELO DO INNAC, SELO DO INMETRO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM LOCAL PARA PÔR O NOME DO ALUNO E LISTA COM AS CORES DOS LÁPIS IMPRESSA NA EMBALAGEM.	FABER CASTELL	20,70000	6.210,00
253	1.200,00	CX	MASSA DE MODELAR SOFT C/12 CORES, PESO MÍNIMO DE 180G,	ACRILEX	3,57000	4.284,00

			SUPER MACIA, SELO DO INMETRO EM CONJUNTO COM O SELO BRICS OCP-0098			
254	2,00	PAC	PAPEL A-3 BRANCO 297X420MM 75G/M² PACOTE DE 500 FOLHAS.	CHAMEX	44,00000	88,00
257	50,00	PAC	PAPEL A-4 180g CASCA DE OVO PACOTE C/50 FOLHAS CORES A ESCOLHER	USAPEL	13,35000	667,50
258	60,00	UN	PAPEL CELOFANE TAMANHO 85X100 CORES A ESCOLHER	GALA	0,99000	59,40
259	60,00	UN	PAPEL CELOFANE TAMANHO 85X100 INCOLOR	GALA	0,85000	51,00
264	170,00	UN	PAPEL SEDA LISO 20GM² TAMANHO 48X60, CORES A ESCOLHER	VMP	0,25000	42,50
270	2.500,00	UN	CADERNO DESENHO GRANDE COM ESPIRAL CONTENDO 48 FOLHAS, CAPA E CONTA CAPA FLEXÍVEL DE CARTÃO 225G, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFF SET DE 56G DESCRITO A GRAMATURA DO PAPEL INTERNO NO PRODUTO OU NA EMBALAGEM.	CREDEAL	3,62000	9.050,00
<b>Total dos Produtos</b>						<b>R\$ 68.901,66</b>

### **CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro:** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

### **CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

**4.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.1.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**4.1.4.** Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

**4.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

**4.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

**4.2.** O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

4.2.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

#### **CLAUSULA QUINTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

5.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou conforme requisição formalizada pela Secretaria solicitante, nos locais por estas indicados, com frete e descarga por conta da contratada. As notas fiscais devem estar acompanhadas da respectiva Ordem de fornecimento ou requisição acompanhadas da nota fiscal.

5.1.1. A entrega ainda deverá ser de acordo com os termos de referência em anexo.

5.2. O prazo de entrega dos materiais, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados após a emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

5.3. O recebimento dos materiais será efetuado pelo(a) Secretário(a) da secretaria solicitante ou por servidor designado.

5.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

5.5. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, comprometer-se, integralmente, com eventuais danos causados durante o processo de entrega dos materiais.

5.6. Será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, enferrujados, danificadas ou com aparência duvidosa não serão aceitas.

5.7. A contratada ficará obrigada a substituir os materiais recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

#### **CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e recebimento da nota fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

6.3. Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

6.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.5. Considerando o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

6.6. Considerando o Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços.

#### **CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, fica designado os respectivos Secretários Municipais, cada qual, para sua respectiva Secretaria, ou por servidor devidamente designado para esta função para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLAUSULA OITAVA - DO CONTRATO:**

8.1. No(s) contrato(s) administrativo(s) proveniente(s) da Ata de Registro de Preços, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.2. O contrato a que se refere o item 14.1 do edital, poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais com carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme dispõe o caput e § 4 do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das descritas no Termo de Referência:

- a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues.
- b) Fiscalizar o fornecimento podendo solicitar providências a contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- c) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais.
- d) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- e) Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- g) Assegurar-se da boa qualidade dos materiais entregues.
- h) Aplicar o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.
- i) Efetuar a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018;

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto da presente licitação, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) Os materiais serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Entregar os materiais no prazo e locais indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação.
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

**CLAUSULA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se a presente ata, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

**JACKSON NEIMAR PEDRASSANI**  
**JP EQUIPAMENTOS LTDA ME**

**JOSÉ ALBERTO PANOSSO**  
**Prefeito Municipal**